

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição das tarifas dos serviços de abastecimento de água, esgoto, dos outros preços públicos e das multas do DEMAÉ de Campo Belo/MG.

O **DIRETOR GERAL DA ARISMIG**, no uso de suas atribuições, notadamente a prevista no art. 11, parágrafo único do Estatuto Social da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), considerando a competência da Diretoria Colegiada, tal como estabelecida no art. 23-A, IV do mesmo Estatuto, segundo o qual compete à Diretoria Colegiada “deliberar sobre a fixação, revisão e reajuste dos valores de tarifas e de sugestões de valores de taxas e sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados pelos serviços de saneamento básico, delegados pelos municípios regulados”, considerando as diretrizes e a metodologia estabelecida na Resolução nº 013, de 2022, considerando a observância ao disposto na Resolução nº 011, de 2022, considerando as solicitações contidas nos Ofícios nº 019 e 052, de 2023, oriundos do DEMAÉ do Município de Campo Belo/MG, considerando todos os documentos apresentados e constantes no processo respectivo, inclusive a Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira nº 005/2024, elaborada pela equipe técnica da ARISMIG, e considerando a reunião de deliberação dos membros da Diretoria Colegiada, realizada em 9 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam automaticamente aplicáveis ao DEMAÉ de Campo Belo/MG aos novos valores das tarifas dos serviços de água e esgoto prestados pela autarquia, conforme a “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 005/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, dos Outros Preços Públicos e Multas do DEMAÉ do Município de Campo Belo/MG”, conforme tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, **caput**, da Lei Federal nº 11.445, de 2007,

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025

ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

RESIDENCIAL SOCIAL				RESIDENCIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (6m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$ 11,75	R\$ 6,23	R\$ 17,97	R\$	R\$ 19,58	R\$ 10,38	R\$ 29,96
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	11,7482	6,2265	17,9747	TM (0 - 6)	19,5803	10,3775	29,9578
11 - 15	3,6235	1,9205	5,5440	7 - 10	1,5124	0,8016	2,3140
16 - 20	4,7101	2,4964	7,2065	11 - 15	3,6235	1,9205	5,5440
21 - 25	5,3027	2,8104	8,1132	16 - 20	4,7101	2,4964	7,2065
26 - 30	5,8284	3,0890	8,9174	21 - 25	5,3027	2,8104	8,1132
31 - 40	6,2196	3,2964	9,5160	26 - 30	5,8284	3,0890	8,9174
41 - 50	6,6809	3,5409	10,2218	31 - 40	6,2196	3,2964	9,5160
51 - 75	7,1207	3,7740	10,8946	41 - 50	6,6809	3,5409	10,2218
76 - 100	7,8882	4,1807	12,0689	51 - 75	7,1207	3,7740	10,8946
101 - 200	8,1650	4,3274	12,4924	76 - 100	7,8882	4,1807	12,0689
> 200	9,1583	4,8539	14,0123	101 - 200	8,1650	4,3274	12,4924
				> 200	9,1583	4,8539	14,0123

COMERCIAL				INDUSTRIAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$ 35,21	R\$ 18,66	R\$ 53,87	R\$	R\$ 65,06	R\$ 34,48	R\$ 99,54
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	35,2093	18,6609	53,8702	TM (0 - 10)	65,0565	34,4799	99,5365
11 - 15	6,4785	3,4336	9,9122	11 - 15	6,5400	3,4662	10,0062
16 - 20	6,5161	3,4535	9,9696	16 - 20	7,0447	3,7337	10,7784
21 - 25	7,0048	3,7126	10,7174	21 - 25	7,2208	3,8270	11,0478
26 - 30	7,3106	3,8746	11,1852	26 - 30	7,3652	3,9036	11,2688
31 - 40	7,3999	3,9219	11,3218	31 - 40	7,4767	3,9627	11,4394
41 - 50	7,4716	3,9600	11,4316	41 - 50	7,9443	4,2105	12,1547
51 - 75	8,2210	4,3571	12,5781	51 - 75	8,1112	4,2989	12,4101
76 - 100	8,8894	4,7114	13,6008	76 - 100	8,9223	4,7288	13,6511
101 - 200	9,6898	5,1356	14,8254	101 - 200	9,3684	4,9653	14,3337
> 200	10,5602	5,5969	16,1571	> 200	10,6922	5,6669	16,3591

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025

PÚBLICA				FILANTRÓPICA			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$ 35,21	R\$ 18,66	R\$ 53,87	R\$	R\$ 15,16	R\$ 8,04	R\$ 23,20
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg	FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	35,2093	18,6609	53,8702	TM (0 - 10)	15,1608	8,0352	23,1961
11 - 15	6,4785	3,4336	9,9122	11 - 15	1,6822	0,8916	2,5737
16 - 20	6,5161	3,4535	9,9696	16 - 20	1,7847	0,9459	2,7305
21 - 25	7,0048	3,7126	10,7174	21 - 25	1,8700	0,9911	2,8612
26 - 30	7,3106	3,8746	11,1852	26 - 30	1,9384	1,0273	2,9657
31 - 40	7,3999	3,9219	11,3218	31 - 40	2,0323	1,0771	3,1094
41 - 50	7,4716	3,9600	11,4316	41 - 50	2,1774	1,1540	3,3315
51 - 75	8,2210	4,3571	12,5781	51 - 75	2,4336	1,2898	3,7234
76 - 100	8,8894	4,7114	13,6008	76 - 100	2,6812	1,4211	4,1023
101 - 200	9,6898	5,1356	14,8254	101 - 200	2,8520	1,5116	4,3636
> 200	10,5602	5,5969	16,1571	> 200	3,0313	1,6066	4,6380

ZONA RURAL			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA	ESG	A + E
R\$	R\$ 15,51	R\$ 8,22	R\$ 23,73
FAIXA DE CONSUMO	R\$/m³ água	R\$/m³ esg (53% tarif. Água)	R\$/m³ água + esg
TM (0 - 10)	15,5070	8,2187	23,7257
11 - 15	1,4179	0,7515	2,1694
16 - 20	1,5140	0,8024	2,3164
21 - 25	1,5908	0,8431	2,4339
26 - 30	1,6600	0,8798	2,5398
31 - 40	1,7714	0,9389	2,7103
41 - 50	1,8790	0,9959	2,8749
51 - 75	2,0673	1,0957	3,1630
76 - 100	2,4823	1,3156	3,7979
101 - 200	2,6245	1,3910	4,0154
> 200	2,6936	1,4276	4,1213

Parágrafo único. A tarifa de esgotamento sanitário corresponde a 53% (cinquenta inteiros por cento) da tarifa de consumo de água, aplicável a todas as categorias, conforme definido pela “Nota Técnica de Sustentabilidade Econômico-Financeira Nº 005/2024: dos Serviços de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, dos Outros Preços Públicos e Multas do DEMAÉ do Município de Campo Belo/MG”.

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025

Art. 2º Ficam automaticamente aplicáveis ao DEMAÉ de Campo Belo/MG os novos valores dos outros preços públicos, conforme previstos no “Parecer Técnico Nº 003/2024”, demonstrados na tabela a seguir, observando-se o disposto no art. 39, caput, a Lei Federal nº 11.445, de 2007, ou seja, somente poderão ser aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução:

Item	Descrição do Serviço	Valor
1	Caminhão pipa (de água 9m³)	R\$ 277,74
2	Ligação de água de 1/2" - Rua com asfalto.	R\$ 404,01
3	Ligação de água de 1/2" - Rua com asfalto/Escavação mecânica	R\$ 403,18
4	Ligação de água de 1/2" - Rua paralelepípedo e bloquete.	R\$ 329,44
5	Ligação de água de 1/2" - Rua paralelepípedo ou bloquete /Escavação mecânica	R\$ 328,61
6	Ligação de água de 1/2" - Rua não pavimentada/Escavação mecânica	R\$ 232,76
7	Ligação de água de 1/2" - Calçada não Pavimentada/Escavação manual	R\$ 137,33
8	Ligação de água de 1/2" - Rua não pavimentada	R\$ 227,61
9	Ligação de água de 1/2" - Calçada Pavimentada com ladrilho/Escavação Manual	R\$ 271,10
10	Ligação de água de 1/2" - Calçada Pavimentada /Escavação Manual	R\$ 183,34
11	Ligação de água de 1/2" e Esgoto 100 MM- em uma mesma vala - Rua paralelepípedo ou bloquete/escavação manual	R\$ 417,51
12	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM-em uma mesma vala -Rua com asfalto/escavação manual	R\$ 492,06
13	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM/ em uma mesma vala - Rua não pavimentada/escavação manual	R\$ 316,70
14	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM- em uma mesma vala - Rua paralelepípedo ou bloquete/escavação mecânica	R\$ 407,98
15	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM-em uma mesma vala -Rua com asfalto/escavação mecânica	R\$ 484,75
16	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM/ em uma mesma vala - Rua não pavimentada/escavação mecânica	R\$ 307,29
17	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM- em uma mesma vala - Rua paralelepípedo ou bloquete /escavação mecânica	R\$ 928,80
18	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM-em uma mesma vala -Rua com asfalto/escavação mecânica	R\$ 920,39
19	Ligação de água de 1/2" e Esgoto DN 100MM/ em uma mesma vala - Rua não pavimentada/escavação mecânica	R\$ 485,21
20	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua com asfalto (escavação manual)	R\$ 377,90
21	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua paralelepípedo e bloquete (escavação manual)	R\$ 303,33
22	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua não pavimentada (escavação manual)	R\$ 197,29
23	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Calçada não pavimentada (escavação manual)	R\$ 73,76
24	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Calçada pavimentada (escavação manual)	R\$ 156,33
25	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua paralelepípedo e bloquete (escavação mecânica)	R\$ 296,02
26	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua com asfalto (escavação mecânica)	R\$ 379,30
27	Ligação Predial de esgoto Ø100mm – Rua não pavimentada (escavação mecânica)	R\$ 198,68
28	Supressão de água Calçada pavimentada com ladrilho/Escavação Manual	R\$ 137,92

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025

29	Supressão de água Calçada pavimentada /Escavação Manual	R\$ 64,78
30	Supressão de água Calçada Terra/Escavação Manual	R\$ 27,97
31	Emissão de segunda via	R\$ 4,33
32	Religação de água na calçada	R\$ 71,03
33	Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas	R\$ 170,06
34	Troca de pé de cavalete	R\$ 45,70
35	Troca registro 3/4" ou maior	R\$ 27,60
36	Troca registro 1/2"	R\$ 23,20
37	Instalação de Hidrômetro	R\$ 84,26
38	Corte no cavalete com requerimento	R\$ 8,10
39	Aprovação de loteamento /Por lote	R\$ 17,03

Art. 3º Ficam automaticamente aplicáveis ao DEMAÉ de Campo Belo/MG os valores das multas passíveis de aplicação, conforme previstos no "Parecer Técnico Nº 003/2024", demonstrados na tabela a seguir, podendo ser editado o respectivo ato normativo municipal para a aplicação dessas multas, consubstanciado em decreto ou portaria, em decorrência do disposto no art. 30, caput, I, "a" do Decreto Federal nº 7.217, de 2010.

Item	Descrição da infração/multa	Valor
1	Execução de Ligação clandestina residencial	R\$ 613,08
2	Execução de Ligação clandestina comercial	R\$ 455,00
3	Execução Ligação clandestina Industrial	R\$ 1.226,16
4	Violação de corte/quebra de lacre	R\$ 451,90
5	Violação de Hidrômetro	R\$ 451,90
6	Violação de cavalete	R\$ 451,90
7	Multa de dívida ativa (ao mês)	2% + juros de 0,033% ao dia
8	Multa por atraso da fatura do consumo de água e esgoto ou qualquer serviço que caracterize serviço exclusivo do DEMAÉ. Multa de 2%+juros de 0,033% ao dia sob o valor total a partir da data do vencimento	2%+juros de 0,033% ao dia

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança, 9 de maio de 2025.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
 Diretor Geral

RESOLUÇÃO DC Nº 021, DE 9 DE MAIO DE 2025